



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Conferência da DECO

SUPERVISÃO E POUPANÇA

Vítor Constâncio

Lisboa, 11 de Abril de 2008



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



A. Segurança da Poupança e a Supervisão Prudencial

B. Qualidade dos produtos de poupança e a Supervisão Comportamental



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



A. Segurança da Poupança e Supervisão Prudencial

Principais Áreas de Actuação

Análise da
Vulnerabilidade

“Early Warning
Systems”

Análise
Macroprudencial

Captação de sinais
indicativos de
eventuais dificuldades

Prevenção de
Instabilidade
Financeira

Supervisão
Prudencial

Quadro
Normativo

Instrumentos para fazer
face a custos de agência dos
depositantes e a *moral hazard*

Gestão
da Instabilidade
Financeira

Garantia de
Depósitos

Intervenção

Instrumentos para evitar
perturbações sistémicas



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



A. Segurança da Poupança e Supervisão Prudencial

□ Supervisão prudencial: âmbito de aplicação

- **Instituições de crédito (IC)**, cuja actividade consiste em receber depósitos ou outros fundos reembolsáveis do público, mediante a concessão de crédito, com o objectivo de os aplicarem por conta própria (v.g. bancos, caixas económicas, caixas de crédito agrícola mútuo, sociedades de investimento, de *factoring*).
- **Sociedades financeiras (SF)**, conjunto formado por, entre outras, sociedades corretoras, sociedades financeiras de corretagem, sociedades mediadoras dos mercados monetário e cambial, sociedades gestoras de patrimónios, sociedades de capital de risco, agências de câmbio.
- **Sociedades gestoras de participações sociais (SGPS)**, quando controlem uma ou mais IC ou SF, ou quando a sua carteira de participações seja constituída em mais de 50% por participações em IC ou SF.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



A. Segurança da Poupança e Supervisão Prudencial

☐ Supervisão prudencial: competências do BdP

Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras

- **Autorizar a constituição** de IC e SF
- **Acompanhar a actividade** das instituições supervisionadas através de uma sistema de Reportes e Inspeções
- **Vigiar a observância** das normas prudenciais que disciplinam a actividade dessas instituições.
- **Emitir recomendações** para que sejam sanadas as irregularidades detectadas, sancionando as infracções praticadas.
- **Instaurar processos de contra-ordenação** e aplicar sanções
- **Tomar providências** extraordinárias de saneamento.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



A. Segurança da Poupança e Supervisão Prudencial

□ Supervisão prudencial: regras prudenciais

- Visam a **solvabilidade** e **solidez financeira** das instituições e, consequentemente, a **protecção** dos utilizadores (depositantes, investidores).
- Incidem sobre:
 - Condições de acesso** ao mercado, para evitar que neste actuem entidades de reputação duvidosa ou que não disponham de solidez financeira adequada às operações que se propõem executar: v.g. sobre participações qualificadas, idoneidade dos membros do CA e do CF,
 - Controlo dos riscos** subjacentes às actividades financeiras. Entre outras, incluem-se a fixação de montantes mínimos para o capital social, os requisitos mínimos de fundos próprios (rácio de solvabilidade), os limites à concentração de riscos e as regras de provisionamento e de liquidez.



1.1 Factores de risco

- **Qualidade dos fundos próprios**
- **Risco de crédito (qualidade dos activos, políticas de provisionamento, concentração de riscos, etc.)**
- **Riscos de mercado (risco de taxa de juro e risco cambial)**
- **Risco de liquidez (estrutura, volatilidade e diversificação dos recursos, concentração dos depósitos, etc.)**
- **Risco de taxa de juro da carteira bancária**
- **Riscos operacionais**
- **Exposição a zonas geográficas e a sectores económicos**

1.2 Factores de gestão do risco

- **Estratégias de negócio**
- **Qualidade da gestão**
- **Estrutura organizativa das actividades**
- **Sistemas de controle internos**

1.3. Sistemas de Controle da Gestão do Risco
Relatório de Controle Interno
MAR- Modelo de Avaliação do Risco



SUPERVISÃO: REPORTES REGULARES

- **A informação reportada pelo Bancos com carácter prudencial e de modo sistemático refere-se, fundamentalmente, a:**
- **Fundos próprios (base individual: mensal; base consolidada: semestral);**
- **Requisitos de fundos próprios (base individual: trimestral; base consolidada: semestral);**
- **Grandes riscos (base individual: trimestral; base consolidada: semestral);**
- **Liquidez (base individual e consolidada: mensal)**
- **Concentração de riscos por áreas geográficas (base individual: mensal; base consolidada: trimestral);**
- **Provisionamento da carteira de crédito (base individual: trimestral);**
- **Contributo de filiais e associadas para a actividade consolidada (base consolidada: trimestral);**
- **Responsabilidades com pensões de reforma (base individual: anual).**
- **Adicionalmente, os Bancos reportam, mensalmente, a sua situação analítica em base individual e, trimestralmente, a sua situação analítica em base consolidada.**



A. Segurança da Poupança e Supervisão Prudencial

☐ Instrumentos de gestão de situações de instabilidade financeira

- **Recurso a meios preventivos**, que não se substituem à gestão competente e ao controlo eficaz das IC e SF, e à fiscalização exercida pela auditoria (interna e/ou externa). Determinações específicas v.g. para aumentar capital.
- **Medidas de saneamento**: a impor perante eventuais perturbações graves nas condições normais de funcionamento de uma instituição e de modo a evitar a propagação dessa situação (risco de contágio), v.g. de restrições ao exercício de determinadas actividades até medidas de intervenção directa na gestão.
- **Accionar o processo de liquidação** de uma instituição (caso extremo)
 - intervenção do Fundo de Garantia de Depósitos.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



A. Segurança da Poupança e a Supervisão Prudencial

B. Qualidade dos produtos de poupança e a Supervisão Comportamental



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Alteração do RGICSF em Janeiro de 2008 com os seguintes objectivos:

- **Instituir como conceito legal a supervisão comportamental das instituições de crédito e das sociedades financeiras, no quadro das atribuições do Banco de Portugal**
- **Tornar mais eficaz a protecção dos interesses dos clientes de serviços financeiros**
- **Desenvolver uma actuação efectiva para assegurar o cumprimento da normas de conduta por via**
 - **de procedimentos de regulação e sancionamento**
 - **da apreciação de reclamações dos clientes**
- **Alargar as possibilidades de acompanhamento e de sanção de situações irregulares pelo Banco de Portugal**



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Foram agora reforçados os poderes do Banco de Portugal para:

- estabelecer regras de conduta necessárias para completar e desenvolver as normas fixadas no RGICSF
- emitir recomendações e determinações específicas, aplicar coimas e sanções acessórias para assegurar o cumprimento das regras de conduta



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado de Produtos de Poupança – Principais características

Comuns aos mercados financeiros a retalho

- ✓ **Clientes menos informados sobre os produtos e serviços do que as instituições que os prestam (assimetria de informação)**
- ✓ **Natureza dos contratos e dos produtos e serviços torna difícil uma correcta avaliação do respectivo custo e/ou remuneração e dos riscos associados (informação incompleta)**

Outros

- ✓ **Aumento da importância dos contratos de longa duração**
- ✓ **Produtos com crescente grau de complexidade e risco**



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Características dos produtos e serviços financeiros e a necessidade de regulação:

- **Uma característica essencial é a de que não é possível determinar completamente o valor do produto no acto de aquisição. Esta circunstância faz inevitavelmente aumentar os custos de transacção para o consumidor. Podemos, com efeito, dividir os custos totais de transacção em custos de pesquisa (informação sobre ofertas alternativas); custos de negociação (análise do contrato); custos de verificação (certificar que produto corresponde à informação publicitada); custos de monitorização (seguimento do comportamento pós-venda); custos de cumprimento (fazer aplicar os termos do contrato); custos de compensação (garantia de reparação de falhas de cumprimento).**



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Características dos produtos e serviços financeiros e a necessidade de regulação:

- **A intervenção pública através da actuação de uma entidade reguladora e de supervisão procura reduzir todos estes custos de transacção e dar segurança aos consumidores através dos seguintes tipos de actuações: obrigatoriedade de divulgação de informação sobre os produtos; regras sobre a integridade e idoneidade das instituições financeiras e dos seus empregados; padrões sobre as competências elevadas que as instituições devem possuir; requisitos a que deve obedecer a publicidade e comercialização de produtos financeiros; normas sobre práticas comerciais equitativas.**



Intervenção pública, através de regulação e supervisão, reduz custos de transacção, aumenta eficiência económica e bem-estar social

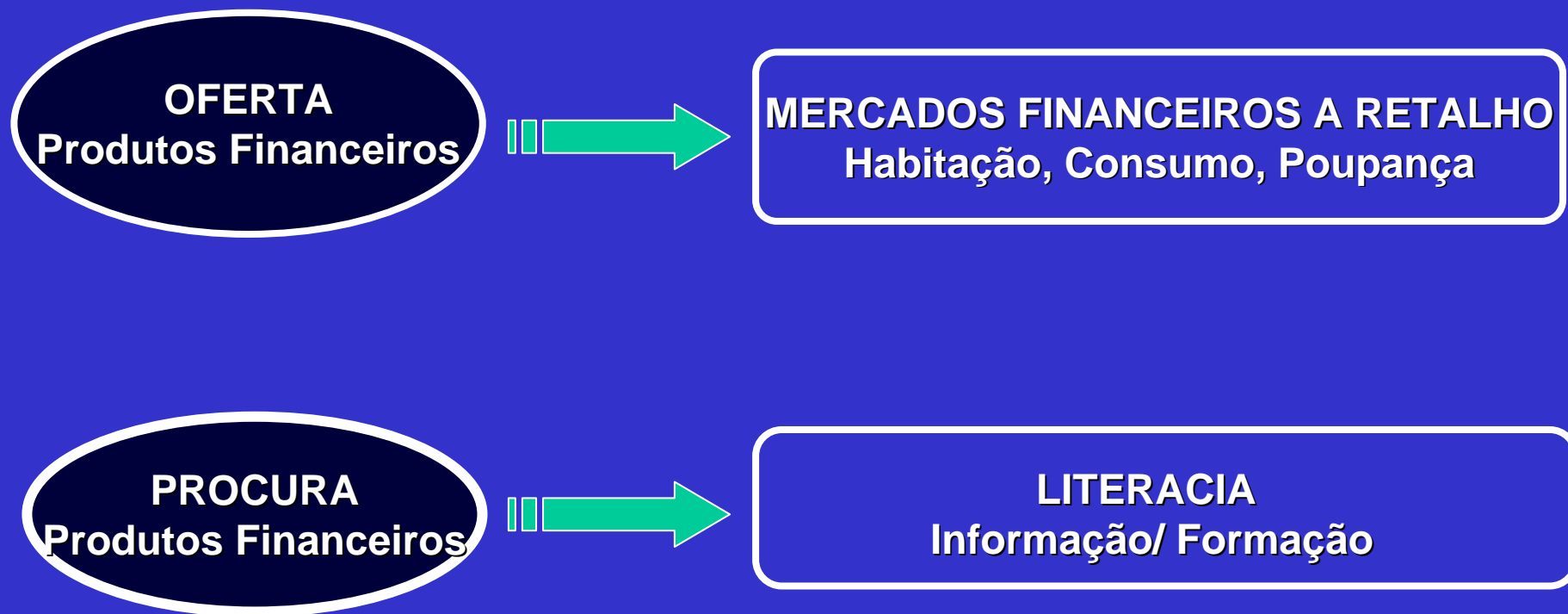


Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Domínios da supervisão comportamental





Banco de Portugal

EUROSISTEMA

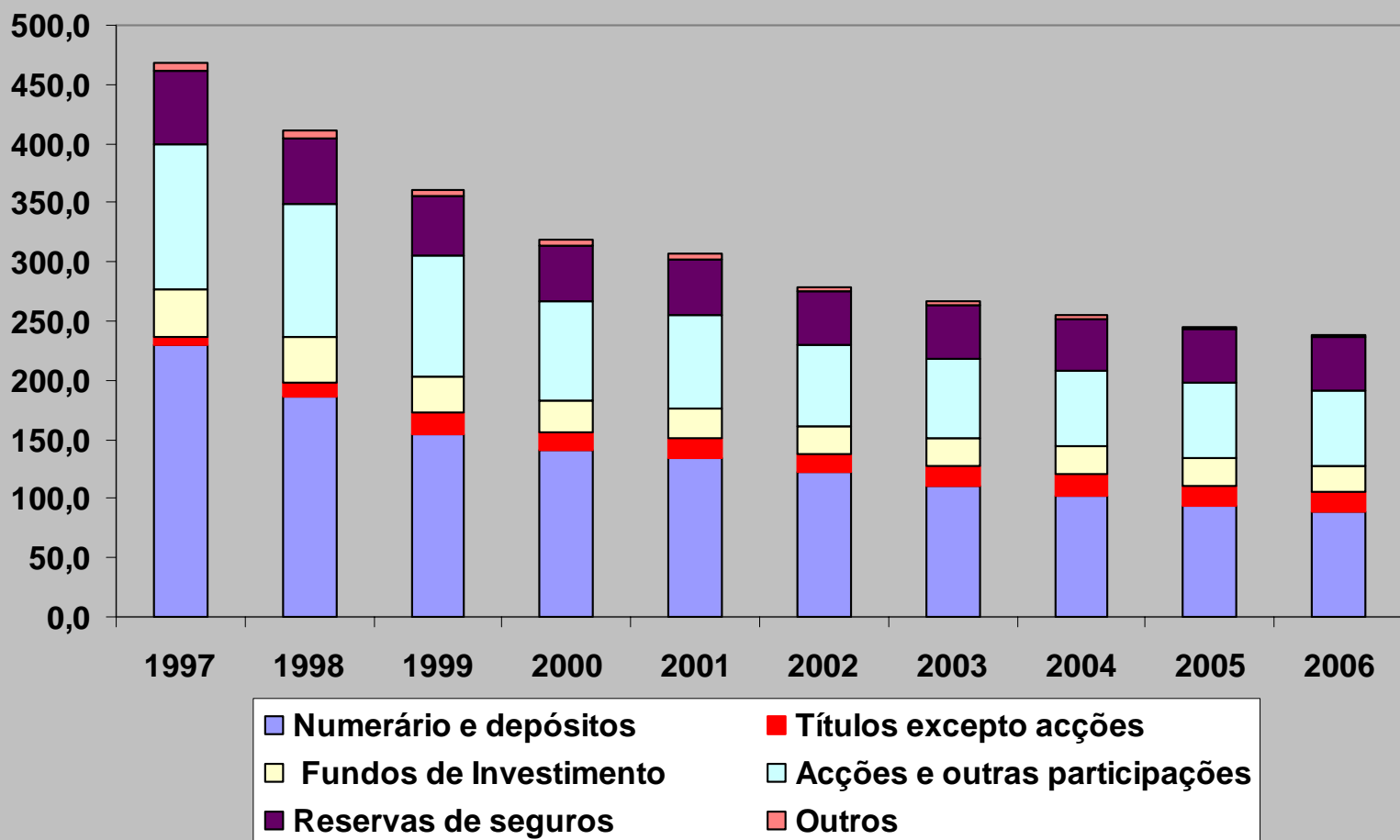


Mercado da poupança – Oferta

Principais produtos		Características gerais
Contas de depósito	Produtos tradicionais	
	Novos produtos (“Super-depósitos”)	<ul style="list-style-type: none">– Taxa de juro pré-anunciada e diferenciada– Prémios de permanência– Sem capitalização automática
Instrumentos de Captação de Aforro Estruturado (ICAE)		<ul style="list-style-type: none">– Combinam um produto de poupança clássico (ex: depósito) com outro instrumento de risco mais elevado (ex: índices de acções, matérias-primas, etc).

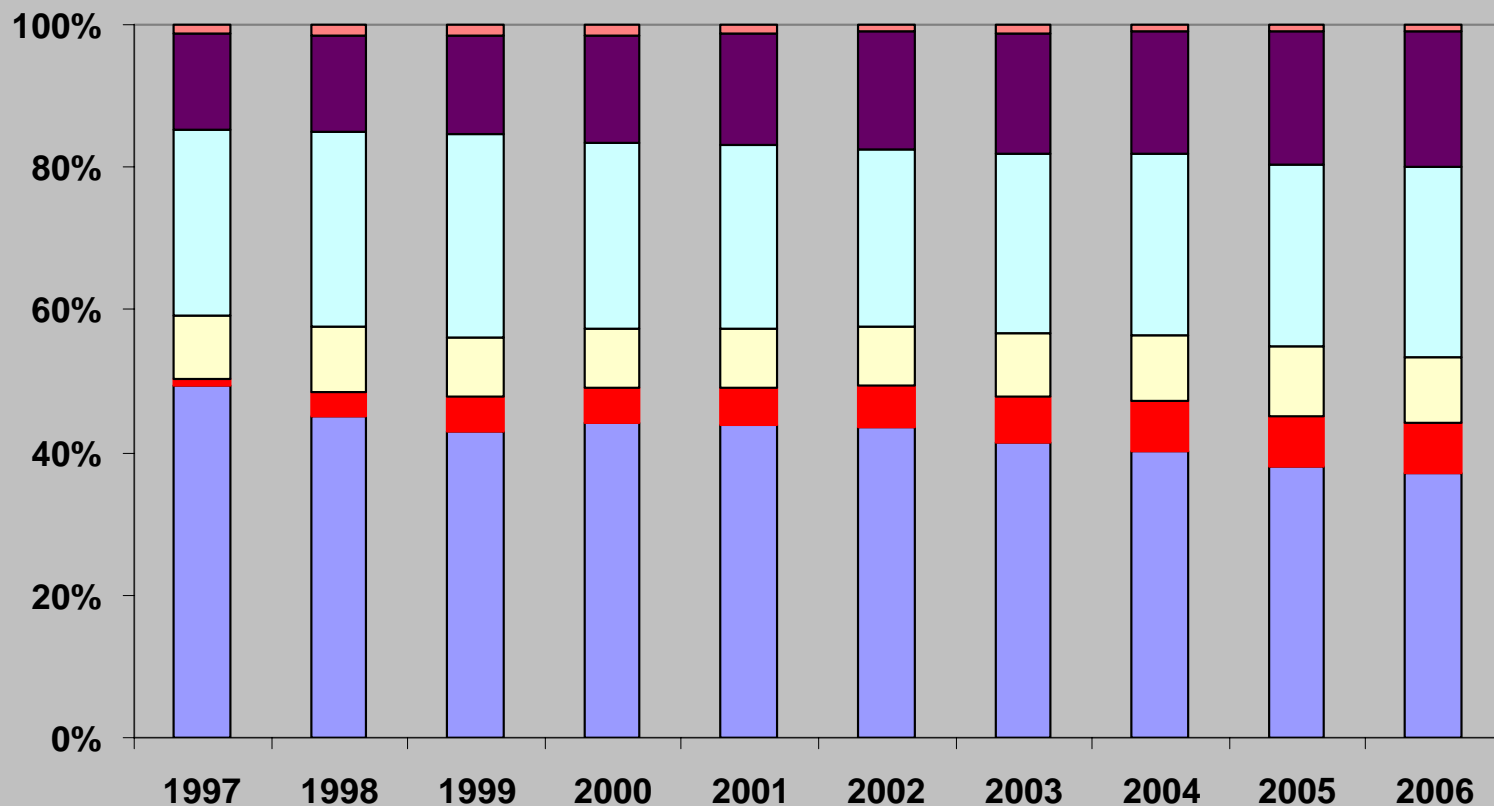


Riqueza financeira das famílias em % da respectiva Dívida Financeira





Estrutura em % da Riqueza financeira das famílias



- Numerário e depósitos
- Fundos de Investimento
- Reservas de seguros
- Títulos excepto acções
- Acções e outras participações
- Outros

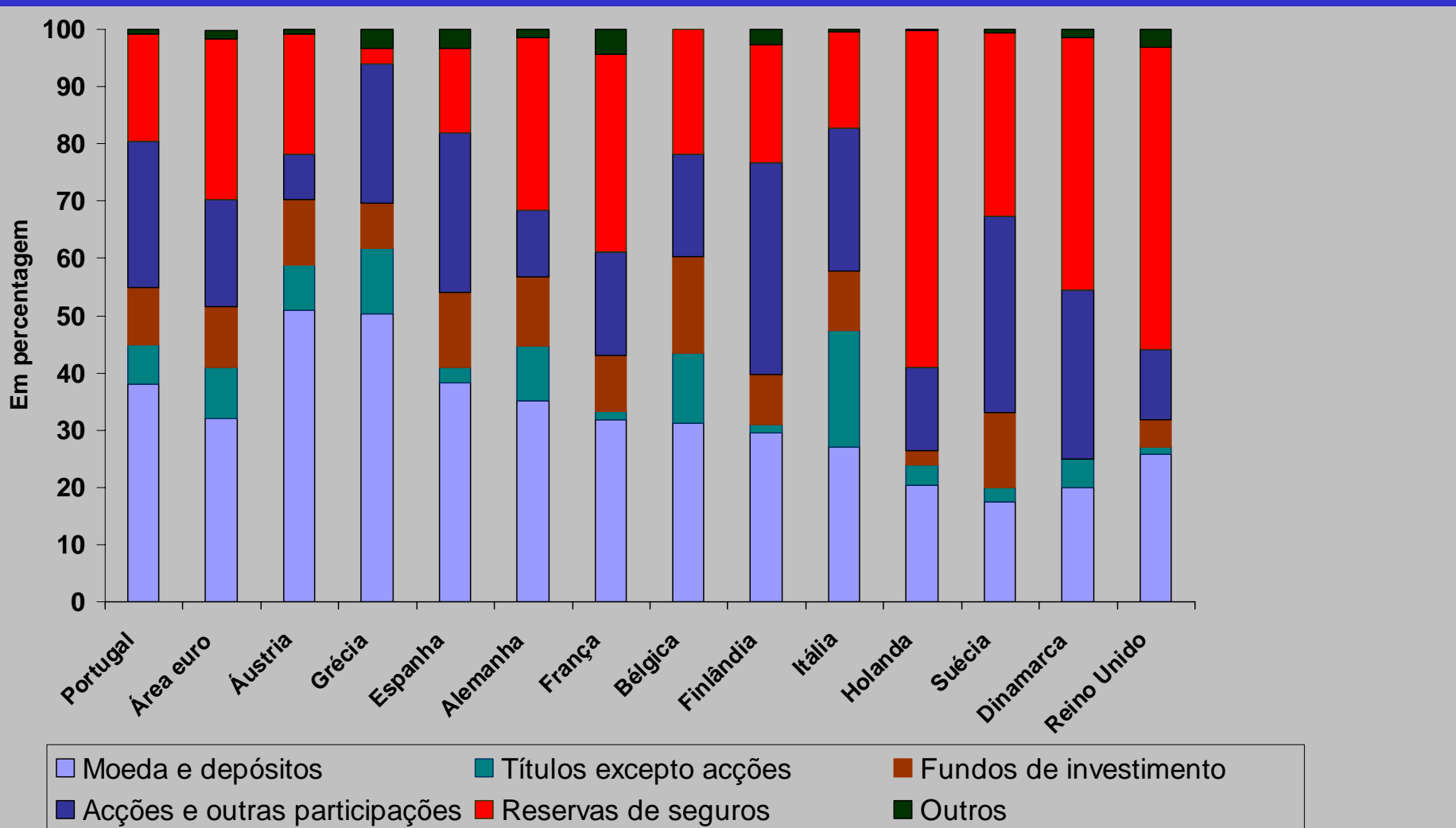


Banco de Portugal

EUROSISTEMA

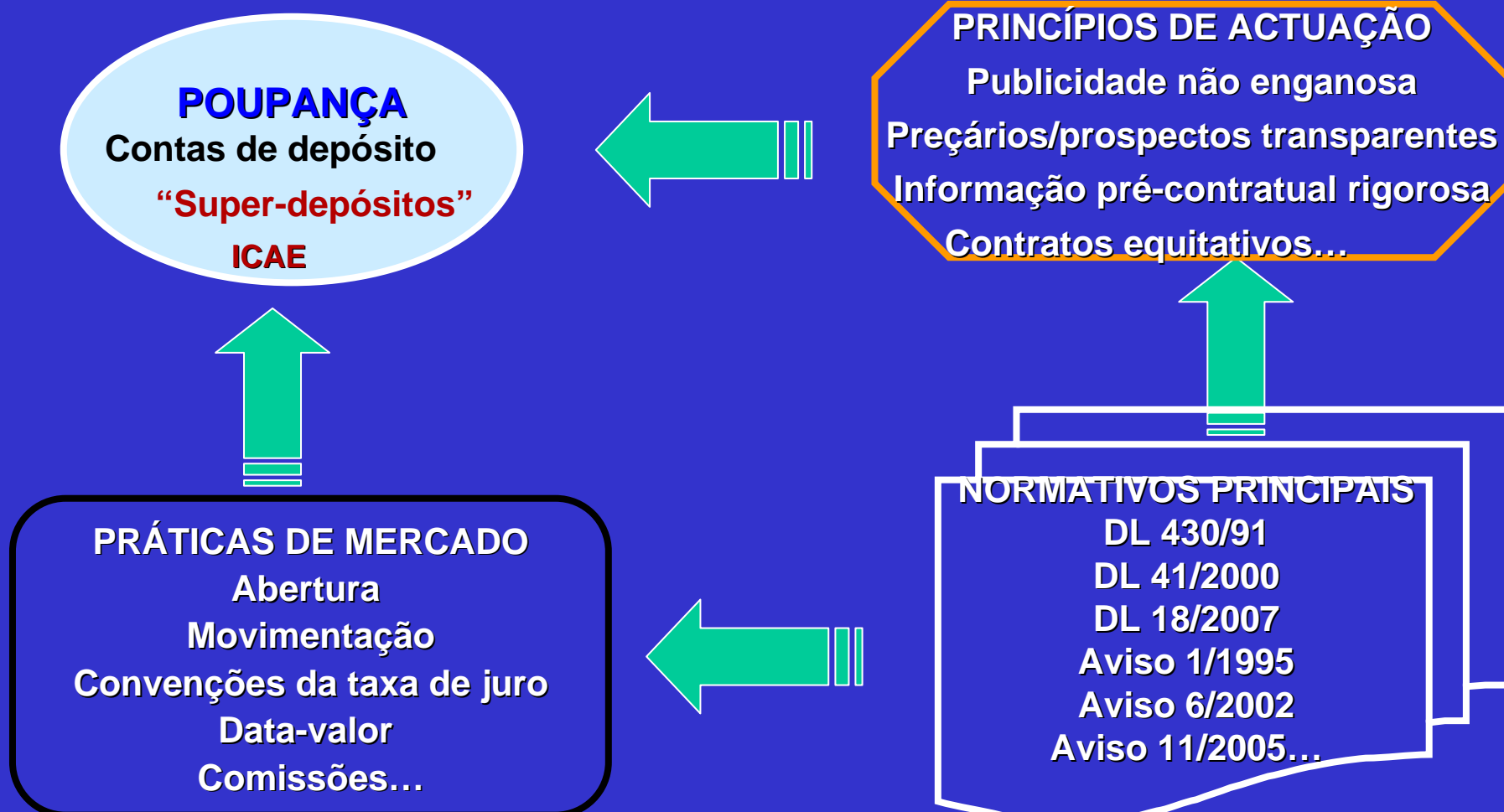


Comparação Internacional da estrutura da riqueza financeira (2006)





Mercado da Poupança – Regulação da oferta de produtos





Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado da Poupança – Regulação da oferta

DEVERES DE INFORMAÇÃO

- A complexidade crescente de alguns dos novos produtos de captação da poupança dos particulares oferecidos pelas instituições de crédito requer uma fiscalização escrupulosa do cumprimento de deveres de informação prestada aos clientes, nomeadamente quanto ao rigor da mesma e ao grau de caracterização dos riscos que lhes estão associados.
- São relevantes neste domínio os seguintes diplomas regulamentares:
 - **Aviso 1/1995**, que estabelece regras gerais relativamente à transparência da actuação das IC e à disponibilização aos consumidores de informação relativa às condições gerais e aos custos das operações bancárias; e
 - **Aviso 6/2002**, que define as características dos instrumentos de captação de aforro estruturados (ICAE) e estabelece um conjunto de deveres de informação que visam conferir maior transparência a este tipo de produtos.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado da Poupança – Regulação da oferta

PUBLICIDADE

- No âmbito das suas novas competências de supervisão comportamental, tem funções muito precisas no âmbito da publicidade (artigo 77º- do REGICSF), competindo-lhe velar pelo cumprimento da lei, podendo ordenar a modificação, a suspensão ou a rectificação de campanhas publicitárias e sancionar incumprimentos.
- O Banco de Portugal vai pôr brevemente a consulta pública um código de actuação no domínio da publicidade, que terá subjacente **princípios orientadores**, destacando-se nomeadamente os de:
 - ✓ **Transparência**: descrição, em linguagem simples e facilmente legível (ou claramente audível), dos aspectos relevantes sobre o produto ou serviço
 - ✓ **Equilíbrio**: não mencionar apenas as vantagens do produto, mas também os riscos ou condições de acesso
 - ✓ **Veracidade**: respeito pela verdade, não deformando os factos (ex.: origem, natureza, composição, propriedades e condições de aquisição devem ser exactas)



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado da Poupança – Regulação da oferta

PRINCIPAIS NORMATIVOS

- ✓ **Decreto-Lei n.º 430/91** – define as modalidades de depósito nas instituições de crédito.
- ✓ **Decreto-Lei n.º 18/2007** – define a data valor dos depósitos em numerário, cheque ou outros valores, bem como das transferências intra e interbancárias.
- ✓ **Aviso n.º 1/95** – estabelece regras gerais relativamente à transparência da actuação das IC e à disponibilização aos consumidores de informação relativa às condições gerais e aos custos das operações bancárias
- ✓ **Aviso n.º 6/2002** - define um conjunto de deveres informativos que visam conferir maior transparência e equidade aos domínios promocional e comercial dos ICAE, garantindo que os aforradores têm acesso a toda a informação relevante.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado da Poupança – Regulação da oferta

Outras Iniciativas regulamentares do Banco de Portugal

Aviso n.º 11/2005: fixa condições gerais de abertura de conta (identificação dos titulares, actualização dos registos e informação quanto às condições do contrato de depósito)

Aviso n.º 3/2008, de 18 de Março: determina a prestação de informação clara e precisa sobre o saldo disponível nas contas de depósitos à ordem, independentemente da forma e local de consulta (balcão, TPA, internet ou telefone)

Carta Circular n.º 5/2008/DET, de 16 de Janeiro: implementa um serviço de difusão de pedidos de informação, através das instituições financeiras autorizadas a receber valores em depósito, sobre identificação de contas bancárias e/ou de outros activos financeiros, que lhe sejam apresentados por particulares nas situações de sucessão por morte do titular das contas bancárias e/ou outros activos financeiros..

Carta-Circular n.º 8/2008/DSB, de 30 Janeiro: chama a atenção das IC para o cumprimento estrito das regras relativas à penhora de saldos bancários estabelecidas no Código de Processo Civil



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



✓ REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS A RETALHO

➤ Fiscalização pelo Banco de Portugal

O Banco de Portugal, no exercício das suas funções de supervisão comportamental, fiscaliza o cumprimento das normas que disciplinam a actividade das instituições de crédito, quer por via de acções inspectivas, quer através do tratamento de reclamações

- Ao longo do ano de 2007 e no início do ano de 2008 foram efectuadas diversas acções de acompanhamento, inspecção e fiscalização, com o objectivo de avaliar a aplicação e verificar o cumprimento dos normativos legais, designadamente dos que entraram em vigor no decorrer do ano de 2007



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



✓ REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS A RETALHO

➤ Tratamento e análise de reclamações

A apresentação de reclamações, quer através do Livro de Reclamações (RCL), quer através de reclamações directamente dirigidas ao Banco de Portugal (RCO) complementa a função fiscalizadora atribuída ao Banco

- ◆ Compete ao Banco de Portugal, na apreciação dessas reclamações, promover as diligências necessárias para verificar o cumprimento das normas cuja observância lhe caiba zelar e adoptar as medidas adequadas para sanar os incumprimentos/irregularidades detectadas



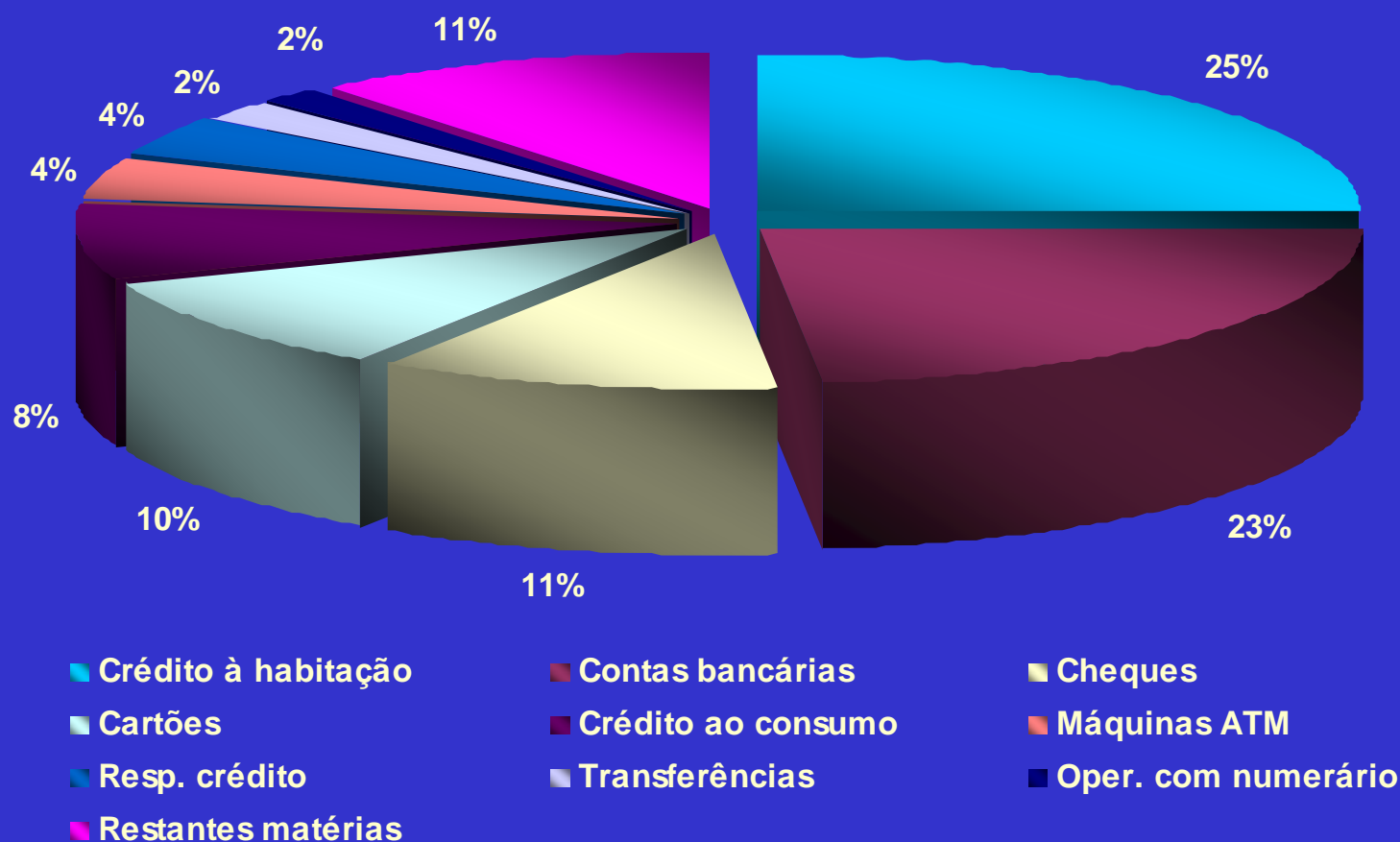
Banco de Portugal

EUROSISTEMA



✓ REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS MERCADOS FINANCEIROS A RETALHO

➤ Tratamento e análise de reclamações





B. Qualidade dos produtos de poupança e a Supervisão Comportamental

□ Protocolo de Cooperação entre o BdP e a CMVM

- O BdP e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) firmaram, no dia 26 de Fevereiro de 2008, um protocolo com vista a **reforçar a cooperação entre as duas entidades** e a **minimizar custos** que afectam a competitividade do mercado financeiro nacional.
- Este protocolo acolhe as implicações da transposição da Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (**DMIF**) e as alterações legislativas e regulamentares que resultarão das propostas de "**Better Regulation**" do sector financeiro apresentadas pelo Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF).
- Entre as diferentes matérias abordadas, releva-se o estreitamento da colaboração entre o BdP e a CMVM no que respeita à **recolha de informação financeira** associada a instrumentos financeiros ou produtos equiparados e à **prática de todos os actos de supervisão**.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



B. Qualidade dos produtos de poupança e a Supervisão Comportamental

□ Protocolo de Cooperação entre o BdP e a CMVM:

Competências em matéria de supervisão comportamental (Exemplo):

- Contratos de captação de fundos reembolsáveis indexados a instrumentos financeiros, que impliquem a possibilidade de perda do capital

CMVM

- Comercialização conjunta de contratos de depósito e de instrumentos financeiros autónomos

CMVM + BdP

- Contratos de depósito cuja rendibilidade é indexada a instrumentos financeiros, e não que impliquem a possibilidade de perda do capital

BdP

- Contratos de depósito cuja rendibilidade é associada a indexantes bancários

BdP



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado da Poupança

IMPORTÂNCIA DA LITERACIA FINANCEIRA

- ✓ A promoção da literacia financeira das famílias contribui para a **melhoria da gestão** do respectivo orçamento e para a escolha informada de produtos financeiros.
- ✓ Contribui ainda para a **prevenção do sobre-endividamento das famílias**;
- ✓ Consumidores informados/formados contribuem para o **funcionamento eficiente dos mercados** – com vantagens para o indivíduo, para a sociedade e para a economia;
- ✓ **Importância crescente** da literacia financeira devido a:
 - Maior transferência de riscos para as famílias;
 - Maior sofisticação dos mercados financeiros, com mais produtos, mais complexos e de maior maturidade.



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Mercado da Poupança

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA SOBRE LITERACIA FINANCEIRA (2007)

Objectivos

- ✓ Sensibilizar para a escassez de educação financeira
- ✓ Incentivar e promover a oferta de educação financeira na EU
- ✓ Desenvolver as melhores práticas

Princípios da educação financeira

- ✓ Deve ser activamente promovida em todas as etapas da vida
- ✓ Os programas devem ser **dirigidos às necessidades específicas dos indivíduos**
- ✓ Deve começar na escola
- ✓ A educação financeira por prestadores de serviços financeiros deve ser equilibrada e transparente

RECOMENDAÇÃO DA OCDE (2005)

INICIATIVAS

- ✓ Destaca-se a iniciativa Dolceta: *website* International Gateway for Financial Education com conteúdos de educação financeira (gestão do orçamento, crédito ao consumo e à habitação, aplicações financeiras)



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



✓ Portal de Cliente Bancário

Instrumento de supervisão comportamental

- ✓ Reduz a informação imperfeita nos mercados financeiros a retalho
- ✓ Aumenta a transparência de informação – simuladores, preçários,...
- ✓ Promove a formação financeira



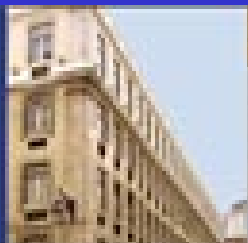
Banco de Portugal

EUROSISTEMA



Banco de Portugal

EUROSISTEMA



PÁGINA PRINCIPAL | LINKS | CONTACTOS | AVISO LEGAL

Portal do CLIENTE BANCÁRIO

Direitos dos Clientes

Instituições

Garantia de Depósitos

Produtos Bancários

Taxas de Juro

Notas e Moedas

Responsabilidades de Crédito

Inibição do Uso de Cheque

Contas de Titulares Falecidos

Reclamações

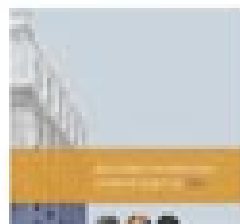
BEM-VINDO AO PORTAL DO CLIENTE BANCÁRIO

O Portal do Cliente Bancário é um canal privilegiado de comunicação do Banco de Portugal com os clientes bancários. O seu lançamento surge no contexto do reforço de competências de supervisão comportamental do Banco de Portugal com a revisão do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 10908**, de 3 de Janeiro.

O Portal apresenta diversas áreas temáticas com informação relevante e útil para as operações financeiras do cliente bancário. O Portal disponibiliza ainda a principal legislação que enquadra a oferta de produtos e serviços bancários, um glossário de termos financeiros e um conjunto de respostas a perguntas frequentes. Disponibiliza também simuladores de operações financeiras e formulários para reclamações e para obtenção de informação sobre o estado de contas bancárias e de outras aplicações financeiras em nome de titulares falecidos.

[Ver mais...](#)

BESTAQUES



17.01.08 - [Relatório de Supervisão Comportamental 2007 \(1,5MB\)](#)

03.04.08 - [Cálculo de juros no crédito à habitação, depósitos bancários e outros créditos](#)

26.03.08 - [Publicação do Decreto-Lei n.º 57.0008, de 26 de Março, relativo às práticas comerciais desleais](#)

[Cadernos do Banco](#)

[Perguntas Frequentes](#)

[Notícias](#)

[Comunicados e Artigos](#)

[Legislação](#)

[Glossário](#)

[Relatório](#)

[Simuladores](#)